



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de Apoio Administrativo**

Ofício SEMAD/SUPPRI APOIO ADM nº. 106/2021

Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.

À

Vale S/A

A/C: **Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Menezes**

Gerente de Licenciamento Ambiental

Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 3580 - Mina de Águas Claras, Bairro Piemonte  
34.0006-200 - Nova Lima/MG

**Assunto: Encaminha Certificado Renovação-LI nº 008/2021 - Vale S/A - Mina de Brucutu - Barragem do Torto**

**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0012118/2021-71].

Prezada Senhora,

Comunicamos que o pedido de Licenciamento Ambiental - Renovação de Licença de Instalação, referente ao Processo Administrativo nº 00022/1995/071/2018 do empreendedor Vale E S/A., empreendimento Mina de Brucutu - Barragem do Torto, CNPJ 33.592.510/0447-98, localizado nos municípios de Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, sob o código da atividade, A-05-03-7 - barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração - Categoria: classe 3, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, Classe 6, foi deferido pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, na 75ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28/05/2021.

Dessa forma, encaminhamos o Certificado de Renovação de Licença de Instalação nº 008/2021 (30313068), o Parecer Único nº 0210201/2021 (Parecer nº 32/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021) (29185110) (29193826), para conhecimento, acompanhamento e cumprimento das condicionantes.

Sem mais para o momento, registramos nossos votos de estima e consideração, e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos, Diretora**, em 07/06/2021, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **30324885** e o código CRC **51CC8E15**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0012118/2021-71

SEI nº 30324885

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CERTIFICADO

### **CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LI Nº 008/2021**

#### L I C E N Ç A A M B I E N T A L

**O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Instalação, da empresa Vale S/A - Mina de Brucutu (Barragem do Torto), CNPJ 33.592.510/0447-98, para a atividade de barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração, Categoria de Classe: 3, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-03-7, localizada nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23 S Latitude: 19° 51' 22,08" e Longitude: 43° 24' 38,69", nos Municípios de Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00022/1995/071/2018, e decisão da Câmara de Atividades Minerárias, em reunião do dia 28/05/2021.**

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

**(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)**

**(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação da mesma)**

**(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual 47.383/2018)**

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 28/05/2027.**

Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

**Breno Esteves Lasmar**

Designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar**, **Superintendente**, em 07/06/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30313068** e o código CRC **C127A172**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0012118/2021-71

SEI nº 30313068